



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº /2018.

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 2.901, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR, E REVOGA A LEI Nº 1.412, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1997.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, resolve:

Art. 1º Os dispositivos adiante indicados da Lei nº 2.901, de 10 de outubro de 2017, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, cria o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, e revoga a Lei nº 1.412, de 7 de novembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA”

.....

“Art. 3º

.....

II – avaliar e opinar sobre: (NR)

- a)
- b)
- c)

.....

XIV – avaliar e opinar sobre o Calendário Turístico do Município; (NR)

.....”

“CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO”

“Seção I
Da Composição”

“Art. 4º

I -

a)

b)

c) educação; **(NR)**

d)

e)

.....

§ 2º A cada membro titular do Conselho corresponde um suplente, indicado por mesmo órgão ou entidade que representam. **(NR)**

.....”

Art. 2º A Lei nº 2.901, de 10 de outubro de 2017, passa a vigorar com o seu texto consolidado com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, de de 2018.

ACHILLES ALMEIDA BARRETO NETO
Prefeito em Exercício